



## **Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil**

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

# **REGIMENTO DO COLÉGIO BRASILEIRO DE CLASSIFICADORES DA RAÇA JERSEY.**



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

## ÍNDICE

CAPITULO I	
DA FINALIDADE -----	03
CAPÍTULO II	
DA ESTRUTURA DO CBCRJ -----	04
CAPÍTULO III	
DA INSTITUIÇÃO DOS GRUPOS E COMPOSIÇÃO -----	06
CAPÍTULO IV	
DOS CRITÉRIOS DE REMANEJAMENTOS -----	07
CAPÍTULO V	
DAS CONFERÊNCIAS -----	09
CAPÍTULO VI	
DA AVALIAÇÃO DOS CLASSIFICADORES ASPIRANTES -----	10
CAPÍTULO VII	
DA COMPETÊNCIA DOS CLASSIFICADORES -----	11
CAPÍTULO VIII	
DOS DIREITOS E DEVERES -----	12
CAPÍTULO IX	
DAS PENALIDADES -----	13
CAPÍTULO X	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -----	14



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este regimento tem como finalidade regulamentar as normas de classificação linear para os animais da raça Jersey em todo o território nacional. A Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil (ACGJB) normatiza e disciplina a estrutura e funcionamento do Colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey (CBCRJ) nos termos deste regimento e do manual do Colégio Brasileiro de Classificadores da raça Jersey.

**Art. 2º** O Colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey, que se encontra instalado e funcionando na própria sede da Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil – ACGJB, na rua Francisco Torres, 545 – conj. 1402 – Centro – Curitiba – PR, será subordinado ao Conselho Deliberativo Técnico – CDT e a Diretoria da entidade, será supervisionado pelo Superintendente Titular e Superintendente Suplente do Serviço de Registro Genealógico da ACGJB e administrado por um Coordenador Titular e um Coordenador Suplente do Colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey, indicado pelos Classificadores, referendado pelo Superintendente de registro e nomeado por ato do presidente da ACGJB

**Art. 3º** O colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey tem como objetivo:

- I- Reunir profissionais com alto nível de especialização na criação, seleção e melhoramento dos animais da raça Jersey e que possuam formação nas áreas de medicina veterinária, Zootecnia e engenharia agrônoma para proceder à classificação dos animais da raça Jersey;
- II- Normatizar, respeitando a legislação pertinente em vigor do MAPA, o funcionamento do Colégio e a atuação dos Classificadores da Raça Jersey em todo o território brasileiro, visando estabelecer a



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

- harmonização e padronização de procedimentos bem como, gerenciar e fiscalizar o exercício da atividade dos classificadores;
- III- Credenciar os profissionais devidamente habilitados;
  - IV- Deliberar sobre as mais variadas questões pertinentes às atividades dos classificadores, com a aprovação do Conselho Deliberativo Técnico e da Diretoria da Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil;
  - V- Realizar, periodicamente, as conferências de atualização de seus classificadores, para avaliar, corrigir e aperfeiçoar os critérios e os trabalhos de classificação dos animais da raça Jersey;
  - VI- Promover modalidades de conferência, dentro de normas e critérios que possibilitem a formação e habilitação de novos classificadores e a divulgação das técnicas de classificação;
  - VII- Manter sob controle o cadastro dos classificadores efetivos atualizados.

## CAPITULO II

### DA ESTRUTURA DO CBCRJ

**Art. 4º** o colégio será constituído por profissionais com formação acadêmica obrigatória nas áreas de Medicina Veterinária, Zootecnia e Engenharia Agrônoma com reconhecida capacidade técnica e didática, que contribuam no melhoramento e expansão da raça Jersey através do exercício da classificação linear para tipo e orientação aos criadores na seleção de seus animais.

**Art. 5º** o colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey contará com a seguinte estruturação funcional:

- I- Colegiado: Constituído pelos classificadores Efetivos;



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

II - Supervisor: Superintendente do Serviço de Registro Genealógico e seu Substituto da ACGJB que exercerão a função durante o período de mandato do Presidente da ACGJB, podendo ser reconduzido para o mandato da próxima gestão.

III - Coordenadores: Classificadores Efetivos titular e suplente, participantes do grupo Principal, nomeados pelos classificadores efetivos e exercendo esta função durante o período de mandato do Presidente da ACGJB, podendo ser reconduzido para o mandato da próxima gestão.

## **Art 6º Das Denominações:**

- a) Classificador: são considerados classificadores todas os profissionais habilitados e credenciadas pelo CBCRJ com conhecimento na classificação de animais da raça Jersey;
- b) Classificador Efetivo: classificador oficial credenciado pelo CBCRJ;
- c) Classificador Efetivo Aspirante: Classificador que tenha sido habilitado e credenciado pelo CBCRJ porém não tenha sido aprovado numa conferência especializada promovida pelo CBCRJ.

**Art. 7º** O Título de “Classificador da Raça Jersey” concedido ao membro, habilitado, credenciado e integrante do CBCRJ tem caráter intransferível.

## **CAPÍTULO III**

### **DA INSTITUIÇÃO DOS GRUPOS E COMPOSIÇÃO**

**Art. 8º** Visando atender o aspecto funcional e operacional, os classificadores serão agrupados em Grupo Principal e Grupo Secundário.

**§ 1º** Grupo Principal: Constituído pelos classificadores efetivos, que atendam as performances de assiduidade e de desempenho nas conferências de



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

atualizações do CBCRJ, e demais obrigações com o CBCRJ que serão definidos pelo CDT.

**§ 2º** Grupo Secundário: Constituído pelos classificadores aspirantes e os classificadores efetivos que não atenderem os requisitos estabelecidos para o grupo Principal ou por motivos relevantes definidos pelo CDT.

**Art. 9º** A relação Nominal dos componentes, divulgação e indicação.

**§ 1º** O CBCRJ manterá relações nominais atualizadas, de acordo com os agrupamentos instituídos no artigo 8º deste regimento;

**§ 2º** A relação nominal do GRUPO PRINCIPAL e GRUPO SECUNDÁRIO será divulgada periodicamente pelo CBCRJ no site das filiadas e da ACGJB, e os nomes dos classificadores constantes desta relação serão informados ou indicados quando houver solicitação do serviço de classificação pelas filiadas, que não possuam classificadores no seu quadro de colaboradores;

## CAPÍTULO IV

### DOS CRITÉRIOS DE REMANEJAMENTOS

**Art. 10º** Os membros do colegiado sofrerão remanejamento entre os grupos principal e secundário, de acordo com os índices de assiduidade, participação e desempenho nas conferências de atualizações, atuação no ano e cumprimento das demais obrigações com o CBCRJ.

**§ Único.** O objetivo do remanejamento dos classificadores de um grupo para o outro visa oferecer as condições de ascensão para os aspirantes e valorizar os classificadores atuantes divulgando ou indicando os nomes dos que tem uma boa frequência e desempenho nas conferências de atualizações e uma boa atuação no transcorrer do ano.



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

**Art. 11°** Os índices mínimos de assiduidade, desempenho e participação, serão exigidos para que o classificador efetivo seja mantido no Grupo Principal serão definidos pelo CDT da ACGJB apoiado em sugestões encaminhadas pelo plenário do CBCRJ.

**Art. 12°** Os classificadores aspirantes inicialmente enquadrados no grupo secundário serão remanejados para o grupo principal através de avaliação de desempenho nas conferências oficiais de atualizações do CBCRJ e com aprovação do CDT da ACGJB

**Art. 13°** Os classificadores aspirantes que não participarem da conferência oficial de atualização do CBCRJ no período de dois anos a contar do ano em que ingressarem no grupo secundário, serão excluídos do CBCRJ, devendo reiniciar todo o processo de habilitação e credenciamento.

**Art. 14°** O remanejamento dos classificadores efetivos do grupo principal para o grupo secundário ocorrerá por inatividade, falta de contato com o CBCRJ por um período superior ao estabelecido para a conferência de atualização, e não cumprimento das obrigações previstas no regimento do Colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey.

**Art 15°** O remanejamento dos classificadores efetivos do Grupo Secundário para o Principal, ocorrerá com a participação e aprovação, conforme o desempenho do classificador, na conferência oficial de atualização promovida pelo CBCRJ

**§ 1°** Será de competência exclusiva do CDT, o remanejamento dos classificadores enquadrados no grupo secundário para o grupo principal;

**§ 2°** O não cumprimento do regimento e as determinações do CBCRJ, será avaliado pelo CDT e será determinante para o remanejamento do classificador para o grupo secundário;



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

**§ 3º** Os classificadores efetivos do grupo secundário que não participarem da conferência de atualização ficarão suspensos para atuação até realizar acompanhamento de classificações junto a um classificador do grupo principal que irá referendar sua reintegração no grupo secundário.

## **CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS**

**Art. 16º** Visando à atualização das características de conformação, habilitação e credenciamento de aspirantes, o CBCRJ institui modalidade de atualização através de Conferência de Atualização que tem a finalidade de atualizar todos os classificadores e transmitir aos participantes os conhecimentos e as técnicas para reconhecerem a qualidade e os defeitos de um animal através da observação das características fenotípicas e funcionais; individualizar os melhores e piores animais levando em consideração as características de conformação e defeitos observados em cada um dos animais;

**§ 1º** A conferência de atualização dos classificadores será realizada a cada dois anos;

**§ 2º** É de comparecimento obrigatório para todos os classificadores na conferência de atualização;

**§ 3º** O não comparecimento nas conferências de atualização será determinante para o remanejamento do classificador do Grupo Principal para o Grupo Secundário;

**§ Único** Os classificadores deverão custear suas despesas e taxas nas participações obrigatórias nas conferências de atualização realizadas pelo CBCRJ.

## **CAPÍTULO VI**



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

## DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADORES ASPIRANTES

**Art 17º** O candidato deverá ser indicado pela superintendência da ACGJB ou Filiada, com anuência do Presidente da entidade.

**Art 18º** O candidato deverá acompanhar a prática de classificação com 2 classificadores do grupo principal, debatendo todos os aspectos técnicos da classificação,

**Art 19º** O segundo classificador do grupo principal que o candidato acompanhou deverá recomendar a habilitação do candidato através de ofício enviado à Superintendência da ACGJB e respectiva filiada do candidato informando quantidade de criadores visitados e quantidade de animais classificados.

**Art. 20º** Tendo em vista o aspecto operacional da execução ao candidato poderá ser aplicada avaliação teórica de forma escrita ou oral de acordo com a necessidade.

**Art. 21º** Para a avaliação prática deverá ser utilizado, um mínimo de animais, a ser definido através do manual.

**Art. 22º** Quando da avaliação prática, a mensuração do nível de desempenho de cada candidato e o registro dos resultados individuais serão obrigatórios.

**§ 1º** Será definida a metodologia de contagem de pontos para a análise de desempenho dos candidatos assim como o índice de desempenho mínimo para aprovação;

**§ 2º** O registro de desempenho e a contagem de pontos obtidos pelos participantes são obrigatórios nas conferências para os candidatos efetivos aspirantes.



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

## CAPÍTULO VII

### DA COMPETÊNCIA DOS CLASSIFICADORES

**Art. 23°** Informar à Filiada, à Associação Brasileira e ao CBCRJ até 31 de dezembro de cada ano, o relatório de suas classificações, através do modelo de relatório indicado pela ACGJB ou disponível no SRG. A comunicação é obrigatória independente da não atuação.

**Art. 24°** Quando convidados para classificar em outra unidade da federação ou outra filiada que não à do seu estado, deverão promover os acertos prévios e ter anuência da superintendência da ACGJB e da Filiada quanto a data de atendimento e quem realizou a solicitação

**Art. 25°** Respeitar a programação acordada com a filiada e ou Brasileira do gado Jersey, e se apresentar com antecedência ao local da classificação, para orientação dos trabalhos de classificação.

**§ Único** Qualquer alteração na programação deve ser comunicada ao superintendente da Filiada e da Brasileira.

**Art. 26°** Somente classificadores do grupo Principal, poderão ser indicados e atuarem como classificador referência nas conferências de atualização;

**Art. 27°** Os classificadores indicados para atuarem como classificador referência, poderão ser remunerados pela ACGJB pelos trabalhos prestados.

**Art. 28°** O classificador deve respeitar a tabela de emolumentos estabelecida pela ACGJB, para os acertos dos serviços de classificação.



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

**Art. 29º** Os classificadores do grupo secundário não poderão ser indicados para confirmar a pontuação de animais classificados acima de EX 93

**Art. 30º** para a validação de pontuação acima de EX 93 é necessário que o animal tenha recebido classificação anterior com esta pontuação ou seja solicitada a validação de pontuação do animal por outro classificador.

**Art. 31º** a validação de animais classificados acima de EX 93 não poderá ser realizada por 2 classificadores da mesma unidade federativa.

**§ Único** A classificação de animais EX 96 e EX 97 será validada por uma comissão de 3 classificadores indicada pelo CBCRJ.

## CAPÍTULO VIII

### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 32º** Os classificadores deverão manter atualizados o seu endereço postal, eletrônico e telefone de contato com o CBCRJ.

**Art. 33º** Ao realizarem os trabalhos de classificação nos termos acordados com a filiada e ou brasileira da raça Jersey, os classificadores oficiais farão jús ao honorário que deverá ser acertado conforme o valor estabelecido pela Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil.

**Art. 34º** A ACGJB e suas Filiadas, reconhecerá como resultado oficial e promoverão divulgação e oficialização no arquivo zootécnico nacional da raça, somente os resultados de classificação realizadas pelos classificadores Efetivos do CBCRJ da ACGJB.

**ART 35º** Os classificadores efetivos e efetivos aspirantes não podem ter vínculos públicos ou privados com empresas que gerem conflitos de interesse



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

nas suas atribuições devendo ser descredenciado do quadro de classificadores da raça Jersey.

## CAPÍTULO IX

### DAS PENALIDADES

**Art. 36°** Todos os classificadores do Grupo Principal que não atenderem os requisitos necessários para serem mantidos no grupo serão remanejados para o grupo Secundário.

**Art. 37°** Os classificadores que não cumprirem com os seus compromissos junto ao CBCRJ estarão impedidos de atuarem nas diversas atribuições que lhes são facultadas.

**§ Único.** O impedimento mencionado no presente artigo será revogado uma vez cumprido as sanções aplicadas pelo CBCRJ e seu regimento.

**Art. 38°** Os classificadores atuantes ou não atuantes, que não informar ao CBCRJ, até 31 de dezembro de cada ano, através do modelo de relatório indicado pelo CBCRJ, serão remanejados ao Grupo Secundário.

**Art. 39°** O classificador responderá pelo exercício irregular de suas atribuições

**§1º** Havendo indícios de irregularidades, inobservância do dever funcional, desvio de conduta, descumprimento das normas previstas neste regimento, denúncias, fatos negativos e relevantes, contra o classificador ou que atentem contra a Raça Jersey, a ACGJB ou ao CBCRJ, o classificador ficará impedido de atuar ficando sub-júdice do CDT, até a avaliação dos fatos.

**§ 2º** Compete ao CDT da ACGJB analisar e deliberar sobre a questão.

**§3º** comprovada pelo CDT a prática irregular, o Superintendente aplicará penalidade ao classificador conforme gravidade da infração



## Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

§4º fica assegurado ao classificador o exercício de ampla defesa e do contraditório .

**ART. 40º** O classificador sujeita-se às seguintes penalidades:

- Remanejamento para o grupo secundário conforme descrito neste regimento

I – Advertência

II – Suspensão

III – Descredenciamento

§ 1º A advertência será aplicada por escrito nos casos em que o ato irregular praticado não justifique imposição de penalidade mais grave, como nos casos de inobservância de dever funcional pertinente à assiduidade, pontualidade, discrição, presteza, entre outros.

§ 2º a suspensão será aplicada em casos de reincidência de falta punida com advertência, bem como nos casos de imperícia e de irregularidade técnica que não justifique o descredenciamento

§ 3º o descredenciamento será aplicado nas hipóteses de reincidência de irregularidades puníveis com suspensão, bem como nas hipóteses de imperícia, incapacidade, irregularidades técnicas, atuação antiética, desvio de conduta, violação das normas previstas neste regimento.

§ **Único**- o descredenciamento implicará na sua exclusão permanente do quadro de classificadores do CBCRJ



# Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

## CAPITULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41°** Os classificadores deverão cadastrar ou encaminhar a ACGJB ou filiada os respectivos relatórios padronizados “Relatório de animais classificados” e “Criadores Atendidos”, no prazo não superior a 10 dias subsequente ao término dos serviços de classificação.

**§ Único.** Os relatórios de que se trata o artigo 37, poderão ser extraídos do aplicativo e encaminhados de forma eletrônica.

**Art. 42°** Toda vez que houver atuação de classificador estrangeiro no Brasil, nas conferências de atualizações, as despesas de traslado, diárias, hotel e alimentação deverão ser avaliadas e aprovadas pela Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil e suas filiadas.

**Art. 43°** Endereço postal errado ou desatualizado do classificador junto ao CBCRJ não será aceito como justificativa pelo descumprimento das competências e obrigações.

**Art. 44°** Em qualquer tempo o CBCRJ poderá avaliar a atuação de um classificador, nas propriedades atendidas, se os fatos relevantes assim determinarem.

**§ Único.** A necessidade de avaliação extraordinária será determinada por uma comissão excepcionalmente constituída pelo CDT da ACGJB, Coordenador e Supervisor do CBCRJ.

**Art. 45°** O Colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey acolherá todas e quaisquer manifestações dos membros, dos criadores e dos demais interessados, desde que as manifestações sejam expressas e com sugestões concretas para solução ou melhoria dos problemas ocorridos.



## Associação dos Criadores de Gado Jersey do Brasil

Rua Francisco Torres, 545, Conj. 1403 - Centro – CEP 80.060-130 - Curitiba – PR

Telefone: 41 3049-5965 – WhatsApp: 41 9 9688-8041

[www.gadojerseybr.com.br](http://www.gadojerseybr.com.br)

**Art. 46°** O Colégio Brasileiro de Classificadores da Raça Jersey, com anuência de seus membros e da ACGJB, poderá convidar criadores para participarem das discussões nas conferências de atualizações do CBCRJ juntamente com o colegiado.

**§ Único.** Poderá ser indicado um criador por filiada, que tenha amplo conhecimento do fenótipo da Raça Jersey, e que possam discutir mudanças nas características de conformação, voltadas à nossa realidade no programa de classificação para tipo da Raça Jersey no Brasil. Sempre que houverem novas características de conformação, recomendadas pelo colégio Mundial de Classificação, o CBCRJ levará ao CDT da Brasileira para discussão e avaliação.

**Art. 47°** Das decisões tomadas pelo Superintendente e/ou Coordenador cabe aos interessados, o recurso ao CDT, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da notificação das decisões.

**Art. 44°** Os casos duvidosos e omissos no presente Regimento e no Manual de procedimentos e orientações, serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo Técnico e Diretoria da ACGJB.

Curitiba, 20 de setembro de 2025

Leandro Warmling Tenfen

Presidente CDT-ACGJB

Arlei Mansueto Junqueira

Coordenador CBCRJ